MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA UBSF 28 – BAIXÃO E DA UNIDADE DE APOIO DO AÇUDE DO GOVERNO, ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PI***, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: XXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXXX/2020, DISPENSA Nº XXX/2020 QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:***

Aos XX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida na Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Almiro Mendes da Costa Neto, brasileiro, inscrito no RG nº 1.990.222 SSP/PI e CPF Nº 920.489.603-59 e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob XX.XXX.XXX/XXXX-XX e I.E: XX.XXX.XXX-X com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora do objeto do processo licitatório nº **XX/2020**, na modalidade Dispensa, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA UBSF 28 – BAIXÃO E DA UNIDADE DE APOIO DO AÇUDE DO GOVERNO, ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PI**, conforme planilha abaixo:

ORÇAMENTO						CUSTO	
ITEM	**FONTE**	**CODIGO**	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**UNIT.**	**TOTAL**
1.0	**REFORMA UBS AÇUDE DO GOVERNO**						
1.1	SINAPI	72089	Recolocação de telhas, considerando reaproveitamento	M²	XXX	XXX	XXX
1.2	COTAÇÃO	-	LIMPEZA GERAL EM FORRO	M²	XXX	XXX	XXX
1.3	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO	M²	XXX	XXX	XXX
1.4	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL	M²	XXX	XXX	XXX
1.5	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL	M²	XXX	XXX	XXX
1.6	SINAPI	97361	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	XXX	XXX	XXX

1.7	SINAPI	96116	FORRO DE PVC	M²	XXX	XXX	XXX
1.8	SEINFRA-CE	C3124	REBOCO PRONTO	M²	XXX	XXX	XXX
1.9	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO (CALÇADA)	M²	XXX	XXX	XXX
1.10	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA EM PAREDE	M²	XXX	XXX	XXX
1.11	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS EM SUPERFICIE METALICA	M²	XXX	XXX	XXX
1.12	SEINFRA-CE	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M²	XXX	XXX	XXX
1.13	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA 80x210	UNID	XXX	XXX	XXX
1.14	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDRO	M2	XXX	XXX	XXX
1.15	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINARIAS	UNID.	XXX	XXX	XXX
1.16	SINAPI	97661	REMOÇÕA DE CABOS ELETRICOS	M	XXX	XXX	XXX
1.17	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UNID	XXX	XXX	XXX
1.18	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4MM	M	XXX	XXX	XXX
1.19	SINAPI	97592	LUMINARIA TIPO PAFLON DE SOBREPOR EM LED	UNID	XXX	XXX	XXX
1.20	SINAPI	92005	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR 02 MODULOS	UNID	XXX	XXX	XXX
1.21	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UNID	XXX	XXX	XXX
1.22	SINAPI	89355	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM	M	XXX	XXX	XXX
1.23	SINAPI	89357	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM	M	XXX	XXX	XXX
1.24	SINAPI	89711	TUBO PVC 40MM ESGOTO	M	XXX	XXX	XXX
1.25	SINAPI	89714	TUBO PVC 100MM ESGOTO	M	XXX	XXX	XXX
1.26	SEDESP	PROPRIO	RETIRADA DE MATERIAL	UNID	XXX	XXX	XXX
	SUBTOTAL						**XXXXX**
2.0	**REFORMA UBS POVOADO BAIXÃO**						
1	SINAPI	72089	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	M²	XXX	XXX	XXX
2	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO	M²	XXX	XXX	XXX
3	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL	M²	XXX	XXX	XXX
4	SINAPI	97361	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	XXX	XXX	XXX
5	SINAPI	96116	FORRO DE PVC	M²	XXX	XXX	XXX
6	SEINFRA-CE	C3124	REBOCO PRONTO	M²	XXX	XXX	XXX
7	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO (CALÇADA)	M²	XXX	XXX	XXX
8	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA EM PAREDE	M²	XXX	XXX	XXX
9	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS EM SUPERFICIE METALICA	M²	XXX	XXX	XXX
10	SEINFRA-CE	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M²	XXX	XXX	XXX
11	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA 80x210	UNID	XXX	XXX	XXX
12	COTAÇÃO		RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	UNID	XXX	XXX	XXX
13	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINARIAS	UNID.	XXX	XXX	XXX
14	SINAPI	97661	REMOÇÕA DE CABOS ELETRICOS	M	XXX	XXX	XXX
15	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UNID	XXX	XXX	XXX
16	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4MM	M	XXX	XXX	XXX
17	SINAPI	97592	LUMINARIA TIPO PAFLON DE SOBREPOR EM LED	UNID	XXX	XXX	XXX
18	SINAPI	92005	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR 02 MODULOS	UNID	XXX	XXX	XXX

19	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UNID	XXX	XXX	XXX
20	SINAPI	89355	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM	M	XXX	XXX	XXX
21	SINAPI	89357	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM	M	XXX	XXX	XXX
22	SINAPI	89711	TUBO PVC 40MM ESGOTO	M	XXX	XXX	XXX
23	SINAPI	89714	TUBO PVC 100MM ESGOTO	M	XXX	XXX	XXX
24	SEDESP	PROPRIO	RETIRADA DE MATERIAL	UNID	XXX	XXX	XXX
SUB-TOTAL							**XXXX**
TOTAL GERAL							**XXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.1024.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CATEGORIA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIO – 001 FUS RECURSOS FEDERAIS 214

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) -A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em

06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) -O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2020** da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (noventa) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXXXXX de 2020.

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Almiro Mendes da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: